

PORTARIA SEFAZ Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2022

(Publicado no DOE nº 23.396 de 14/04/2022)

Estabelece critérios e prazos para repasse dos recursos financeiros das fontes 100, 114 e 130 por meio de Autorização de Repasse de Recursos – ARR.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os repasses de recursos financeiros das fontes 100, 114 e 130, realizados pela Gerência Financeira – Gefin, da Diretoria do Tesouro - Depat, por meio de Autorização de Repasse de Recursos - ARR, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – Fiplan, serão efetuados conforme o disposto nesta Portaria.

II - DOS PRAZOS PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º Os repasses de recursos financeiros, por meio de ARR, serão realizados nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no dia útil subsequente a estas datas, quando ocorrerem em dias de sábado, domingo, feriado ou facultativo, observados os limites de disponibilidade financeira e contábil.

§ 1º Serão consideradas aptas para inclusão de ARR as liquidações - LIQs que estejam com as respectivas liberações - LIBs aprovadas pela unidade orçamentária até às 13h (treze horas) das datas indicadas pelo caput deste artigo.

§ 2º Caso o crédito ao credor exija transferência entre bancos (TED), a LIB deverá estar aprovada até as 10h (dez horas) para que o crédito ocorra no mesmo dia.

§ 3º Serão objeto de liberação diária, observando os horários limite indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo, as inclusões de ARR para LIQs relativas a:

I - pagamentos de pequeno valor, assim definidos por norma específica;

II - pagamentos de contas de concessionárias de serviços públicos;

III - pagamentos de faturas de serviços de terceirização de mão de obra;

IV - pagamentos vinculados à fonte de recursos 130.

§ 4º Serão objeto de liberação diária, mediante solicitação prévia da unidade orçamentária, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico da Gefin, observados os horários limite indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo, as inclusões de ARR para LIQs relativas a:

I - desembolsos relativos a recursos de contrapartida, emendas parlamentares e restos a pagar;

II - pagamentos do Tipo de Despesa Folha de Pagamento não centralizados no Tesouro;

III – pagamentos de tributos e obrigações judiciais.

§ 5º A liberação de recursos por meio de ARR para as demais LIQs com LIBs, aprovadas após os horários determinados nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizada no dia útil subsequente.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão adotar as providências necessárias para se adequarem ao disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º As solicitações para atender a casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhadas por mensagem ao correio eletrônico do Gabinete da Secretaria da Fazenda – Sefaz para análise e deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda